Acto N.º 36 de 31 de Janeiro de 1921

O Intendente Municipal de Erechim, usando das suas attribuições e considerando que os contribuintes não pagaram os impostos de profissão e taxa para estradas e Caminhos, — alguns porque não receberam aviso e outros porque não puderam devido a crise monetaria, conforme allegam,

Resolve:

Art.º 1.º — Prorogar o prazo para o pagamento dos referidos impostos até o dia 28 de fevereiro proximo.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se por editaes e communique-se para os devidos fins.

Intendencia Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 31 de Janeiro de 1921

Amado Fagundes